



19589754



08020.003163/2021-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação (19697102) na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 07/2021**, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2021, processo administrativo nº 08020.003163/2021-51, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.290.734/0001-20, sediada na Rua Roney Henrique Heiderscheidt, 325, Palhoça/SC, CEP: 88.133-515, E-mail: licitacao@avbdobrasil.com.br, telefone (48) 2012-8145, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO AMARAL VILAS BOAS NETO**, inscrito no CPF nº 355.468.858-40, portador da Carteira de Identidade nº 440539444 - SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos operacionais, para atender as necessidades Secretaria de Operações Integradas - SEOPI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificado(s) no(s) item(ns), 10, 11, 13, 31 e 32 do Termo de Referência(15693706), anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Região	Descrição/Especificação	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo Total Registrado (Seopi + Órgãos)	QTD MÁXIMA P/ ADESAO (2X QTD REGISTRADA)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Norte	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	1.171	2.342	3.300,00	3.964.300,00
11	Centro-Oeste	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	850	1.700	3.370,00	2.864.500,00
13	Sul	Mochila de viagem (190 litros)	468979	Unidade	310	1.700	3.355,00	1.040.050,00
31	Centro-Oeste	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	7.460	14.920	120,00	895.200,00
32	Nordeste	Saco estanque (60 litros)	55840	Unidade	1.745	3.490	120,00	209.400,00
TOTAL GERAL				-	11.536	-	-	8.973.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD REGISTRADA
31	Saco estanque (60 litros)	Unidade	6000

TOTAL**6.000**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO/UF	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL REGISTRADA
10	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS REGIÃO NORTE	Unidade	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/AM	200	1171
			925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. SOCIAL/PA	120	
			925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"/PA	100	
			927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA/RR	200	
			927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR	3	
			925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG.,DEFESA E CIDADANIA/RO	548	
11	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS CENTRO OESTE	Unidade	927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	650	850
			452105 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS	200	
13	MOCHILA DE VIAGEM 190 LITROS SUL	Unidade	453079 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/PR	250	310
			926857 - BRIGADA MILITAR/RS	60	
31	SACO ESTANQUE 60 LITROS CENTRO OESTE	Unidade	926016 - POLÍCIA MILITAR/DF	450	1460
			200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	360	
			927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	650	
32	SACO DE ESTANQUE 60 LITROS NORDESTE	Unidade	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/PE	345	1745
			927119 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PI	1100	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	100	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	200	

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

ANTÔNIO AMARAL VILAS BOAS NETO
Avb do Brasil Comercial Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AMARAL VILAS BOAS NETO, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 12:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 05/10/2022, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19589754** e o código CRC **1BA2EBD3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.